



DECRETO Nº 2.623, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o art. 1º do Decreto nº 2.615, 10 dezembro de 2024, que declara pontos facultativos nas datas de 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024, conforme especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do [Decreto nº 2.615, 10 dezembro de 2024](#), que declara pontos facultativos nas datas de 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:

I - aos serviços essenciais:

a) de saúde, a saber:

1. Unidades de Pronto Atendimento (Upas);
2. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);
3. Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD);

b) de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

c) dos conselheiros tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão;

II - nas datas de 30 e 31 de dezembro de 2024, às Pastas que funcionarão em regime de plantão presencial e de expediente interno, conforme especificado:

a) Gabinete da Prefeita;

b) Casa Civil do Município;

c) Procuradoria-Geral do Município;



- d) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano;
- e) Secretaria Municipal de Finanças;
- f) Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

§ 2º Os titulares das Pastas listadas as alíneas do inciso II do § 1º deste artigo estão autorizados a convocar os servidores necessários ao desenvolvimento das atividades técnicas e de rotina de seus respectivos órgãos. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas